PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

75

LEI No 1560, DE 09 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA AGRICOLA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, convênio e termos aditivos, objetivando a implantação, no Municipio, do Programa Patrulha Agricola.

Artigo 2<u>o</u> - As despesas com a aquisição de tratores, em decorrência do convênio previsto nesta lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO PREFEITO MUNICIPAL

 Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar por blico de costume na data supra.

> HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA DIRETORA DE SECRETARIA

pů-